CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033773
PROT - CMI 3556/2025
01/08/2025 10:03
IND 0776/2025

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 04/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que seja realizado um estudo para conciliação do calendário escolar municipal com o estadual.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal junto à secretaria competente para que seja realizado um estudo técnico visando à conciliação do calendário escolar da rede municipal com o calendário da rede estadual de ensino, de forma a promover maior integração entre os períodos letivos das duas esferas de governo. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Educação

JUSTIFICATIVA:

A compatibilização dos calendários escolares das redes municipal e estadual é uma medida que traz eficiência administrativa, organização pedagógica e benefícios diretos às famílias e à comunidade escolar como um todo.

Atualmente, muitos responsáveis possuem filhos matriculados em ambas as redes de ensino, o que gera transtornos quando os períodos de férias, recessos ou avaliações não coincidem. Essa desarticulação também pode prejudicar o aproveitamento de ações conjuntas, programas educacionais integrados e até a logística de serviços como transporte escolar e alimentação.

Dentre os principais benefícios da conciliação, destacam-se:

- Facilidade na rotina das famílias com filhos em diferentes redes de ensino;
- Melhoria na gestão de recursos públicos compartilhados;
- Fortalecimento das ações pedagógicas integradas entre Estado e Município;
- Respeito ao princípio do regime de colaboração previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Redução de problemas logísticos durante o ano letivo, como ausência de transporte ou sobrecarga em determinadas épocas.

O estudo proposto poderá identificar as possibilidades de alinhamento sem comprometer a autonomia pedagógica do município, respeitando os 200 dias letivos exigidos por lei e as especificidades locais da rede municipal.

Por isso, encaminho esta indicação para que o Executivo, por meio da pasta competente, avalie a viabilidade da medida e tome as providências necessárias para, se possível, alinhar os calendários escolares de forma estratégica e colaborativa.

Assim, certo da compreensão de Vossa Senhoria, aguardo atendimento a presente sugestão, elevando a V. Ex. meus votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 1 de agosto de 2025

.

Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)

Vereador